



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato Nº <sup>Capital do surti</sup> 357/2015

## 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 228/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A.P.M. DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BESSIE FERREIRA OSÓRIO DE OLIVEIRA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA ADITAMENTO.

Por este instrumento Particular do Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, portador da célula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF/MF nº 061.623.278-09, e de outro lado, **A.P.M – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. PROFESSORA BESSIE FERREIRA OSÓRIO DE OLIVEIRA**, representada pela **Sra. Patrícia Alves Salustiano Labate Cordeiro**, já qualificado no convênio anterior, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/12.254/13**, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e Leis Municipais nº 2185/02 e 2802/06, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

**1.1** – O do presente termo será de **R\$ 38.318,28** (trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

**2.1** – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em **30/10/2015** e findando-se em **30/10/2016**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

**06.01.3.3.50.43.12.365.0016.2.040.01.210000 Reserva 826/2015**

### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

**4.1** – Os demais termos do convênio original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

30 OUT 2015

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

PREFEITURA

Patrícia Alves Salustiano Labate Cordeiro

A.P.M – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BESSIE FERREIRA OSÓRIO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1º

LUIS GUSTAVO FERREIRA  
RG 11.111.111-11  
Secretaria Municipal  
de Educação - Interno

2º

Oswaldo de Andrade Santos  
Coordenador de Gestão  
Administrativa - SME  
RG 35 797 940-0